



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1017 / 2023 :: TERÇA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 46
SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.1/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.2/2023	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.4/2023	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.7/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.8/2023	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.9/2023	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006.1/2023.....	29
1. DO OBJETO	29
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	29
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	32
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
DECRETO Nº 027 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.....	34
DECRETO Nº 028 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023	45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.1/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 04.709.243/0001-54
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE SOUZA PINTO, Nº 30, BAIRRO: JARDIM RIBEIRO, VARGINHA-MG
TELEFONE (35) 3221-1080
E-MAIL: BSVARGINHA@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	AUTOCLAVE 21 LITROS	Unidades	100	R\$ 3.590,00	R\$ 359.000,00
Valor total				R\$	359.000,00

Valor total do registro **R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ Nº 04.709.243/0001-54

JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.2/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 06.175.908/0001-12

ENDEREÇO: RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR.

TELEFONE: (43) 3254-6426

E-MAIL: BIOLOGICA@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS CARLOS DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, ADULTO	Unidades	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
2	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, INFANTIL	Unidades	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	Unidades	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
4	ADESIVO FOTO 6ML	Unidades	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
10	algodão Hidrófilo - Rolo Dental Nº. 1 Algodão Pacote Com 100 Unidades	Pacotes	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
11	ALVEOLITEM	Frascos	150	R\$ 35,89	R\$ 5.383,50
20	BROCA DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA AÇO CA C/6	Caixas	150	R\$ 54,64	R\$ 8.196,00
25	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidades	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
26	BROCA DIAMANTADA 1015	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
27	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
28	BROCA DIAMANTADA 1032	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
29	BROCA DIAMANTADA 1034	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
30	BROCA DIAMANTADA 1091	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00



32	BROCA DIAMANTADA 1093	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
33	BROCA DIAMANTADA 1190F	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
34	BROCA DIAMANTADA 2068	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
35	BROCA DIAMANTADA 2135F	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
37	BROCA DIAMANTADA 3118F	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
38	BROCA DIAMANTADA 3168F	Unidades	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
39	BROCA DIAMANTADA 3195FF	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
45	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES	Pacotes	100	R\$ 153,71	R\$ 15.371,00
46	CARBONO DE MARCAÇÃO P/ USO ODONT	Blocos	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
47	CIMENTO CIRÚRGICO	Unidades	200	R\$ 48,92	R\$ 9.784,00
49	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO -COLTOSOL	Unidades	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
50	DENTIFRICIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL ADULTO	Unidades	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
51	DENTIFRICIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL INFANTIL	Unidades	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
52	CUNHA DE MADEIRA	Caixas	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
56	ENHANCE KIT	Unidades	50	R\$ 75,61	R\$ 3.780,50
57	ESCOVA DE ROBSON	Unidades	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
58	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL INFANTIL	Unidades	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
60	ESPELHO CLINICO	Unidades	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
61	EUGENOL LIQUIDO E PÓ	Frascos	80	R\$ 22,64	R\$ 1.811,20



68	FIXADOR P/ RAO X FRASCO DE 475ML	Frascos	50	R\$ 12,81	R\$ 640,50
69	FLUOR EM GEL FRASCO DE 200ML	Frascos	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
84	HIDROXIDO DE CÁLCIO P A	Frascos	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
89	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO IRM LIQUIDO +PÓ	Frascos	60	R\$ 95,55	R\$ 5.733,00
90	KIT P/ ACABAMENTO GRANA FINA	Unidades	60	R\$ 53,20	R\$ 3.192,00
96	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM M C/100	Caixas	400	R\$ 22,01	R\$ 8.804,00
97	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P C/100	Caixas	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
98	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/100	Caixas	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
113	PEDRA POMES	Frascos	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
118	RESINA COR A1	Unidades	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
119	RESINA COR A2	Unidades	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
120	RESINA COR A3	Unidades	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
121	RESINA COR A3 5	Unidades	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
123	REVELADOR P/ RAO X	Unidades	300	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
127	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. C/ 40	Pacotes	300	R\$ 36,87	R\$ 11.061,00
129	TAÇA DE BORRACHA	Unidades	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
132	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	Caixas	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
134	TIRAS DE MATRIZ 05	Pacotes	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
135	TIRAS DE MATRIZ 07	Pacotes	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00



136	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	Frascos	150	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
140	TOUCAS	Pacotes	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
142	VASELINA SOLIDA	Frascos	300	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
145	RESINA COR A4	Unidades	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
146	CABO P/ ESPELHO	Unidades	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
149	PASTA PROFILÁTICA	Unidades	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
Valor total				R\$	137.388,70

Valor total do registro **R\$ 137.388,70 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.3 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ Nº 06.175.908/0001-12

LUÍS CARLOS DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.4/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
CNPJ: 22.077.847/0001-07
ENDEREÇO: RUA PC VENÂNCIO NEIVA , 77 - SALA C CENTRO - CABEDELO/PB CEP: 58.100-246
TELEFONE: (83) 9654-2142
E-MAIL: DANTASDINIZ@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO

3. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	GAZE CORTADA	Pacotes	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
Valor total				R\$	11.900,00

Valor total do registro **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.6 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.8 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.4 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO

CNPJ Nº 22.077.847/0001-07

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.7/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023**, Processo Administrativo nº 013/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NOME EMPRESARIAL: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**CNPJ: 38.259.748/0001-86****ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-020, BELO HORIZONTE/MG****TELEFONE: (31) 3374-6768****E-MAIL: MIAMIMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY****4. DO OBJETO**

4.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.7 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (D700)	Unidades	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (D700)	Unidades	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
77	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidades	50	R\$ 357,00	R\$ 17.850,00
Valor total				R\$	43.850,00

Valor total do registro **R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).**

2.8 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.9 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.10 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.5 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº 38.259.748/0001-86

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.8/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: VERSA DENTAL E MED LTDA.
CNPJ: 42.703.783/0001-10
ENDEREÇO: TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK, 670 BAIRRO: UMARIZAL, CIDADE: BELÉM ESTADO: PA CEP: 66055-045
TELEFONE: (91) 3355-2950
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ

5. DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.9 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Agulha Gengival Longa 27G C/100 Un	Caixas	100	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
7	Agulha Gengival Descartável 30G Extra Curta	Caixas	100	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
8	ALAVANCA RETA	Unidades	50	R\$ 36,73	R\$ 1.836,50
36	BROCA DIAMANTADA 2067	Unidades	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
59	ESPATULA PARA RESINA	Unidades	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
74	FOSCEPS 32	Unidades	50	R\$ 81,22	R\$ 4.061,00
75	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO DE 20 ML	Frascos	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
76	FOSFATO DE ZINCO PÓ FRASCO DE 50 ML	Frascos	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
80	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	Frascos	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
81	GORRO C/100	Pacotes	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
Valor total				R\$	29.601,50

Valor total do registro **R\$ 29.601,50** (vinte e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.10 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.11 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.12 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.6 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERSA DENTAL E MED LTDA.

CNPJ Nº 42.703.783/0001-10

ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.9/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, Nº 802, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representada pelo secretário, **Sr. Jonas dos Santos Cirilo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME EMPRESARIAL: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34 – 1º ANDAR – BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (31) 2522-8200
E-MAIL: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

6. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de Odontologia do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.11 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/FELIPRESSINA 3%	Caixas	150	R\$ 119,94	R\$ 17.991,00
18	BANDEJA INOX MÉDIA	Unidades	150	R\$ 26,26	R\$ 3.939,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 04 HL 25MM	Unidades	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
41	Cabo Bisturi - Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 5, Aplicação: Cirurgia, Características Adicionais: Arredondado Com Corpo	Unidades	150	R\$ 10,47	R\$ 1.570,50
48	CLOREXIDINA LIQ 200ML	Frascos	200	R\$ 22,36	R\$ 4.472,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



53	CURETA DE GRACEY 5/6	Unidades	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
54	CURETA DE PERIO 11/12	Unidades	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
55	CURETA DE PERIO 17/18	Unidades	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
62	FILME RADIOGRÁFICO C/150 CX	Caixas	50	R\$ 209,86	R\$ 10.493,00
71	FÓRCEPS 150	Unidades	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
72	FÓRCEPS 151	Unidades	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
79	GERMI RIO 1000ML	Frascos	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA TIPO -HEMOSTOP 10ML	Frascos	150	R\$ 14,05	R\$ 2.107,50
83	HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT	Kits	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
85	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	Unidades	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
87	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	Unidades	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
88	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	Unidades	100	R\$ 31,86	R\$ 3.186,00
94	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO C/50	Caixas	200	R\$ 83,29	R\$ 16.658,00
99	MANDRIL ADAPTADOR FG	Unidades	300	R\$ 28,02	R\$ 8.406,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50	Caixas	80	R\$ 8,08	R\$ 646,40
104	MICROBRUSH RETANGULAR C/100	Caixas	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
114	PINÇA CLINICA 13 CM	Unidades	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
115	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	Unidades	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00



125	SERINGA CARPULE	Unidades	100	R\$ 76,83	R\$ 7.683,00
126	SINDESMÓTONO	Unidades	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
128	T RICRESOL	Unidades	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
130	TESOURA CIRÚRGICA IRES	Unidades	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00
133	TIRA DE POLIÉSTER C/150 UND	Caixas	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
139	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	Unidades	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
143	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	Unidades	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
Valor total				R\$	112.266,90

Valor total do registro **R\$ 112.266,90 (cento e doze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

2.12 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Jonas dos Santos Cirilo ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.8.14 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.7 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de apreciada, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 31 de agosto de 2023.



JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 71.505.564/0001-24

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006.1/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede R. Tiradentes S/N Centro, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000 inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.877.696/0001-80, representada pelo Sr. **Jonas dos Santos Cirilo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, que, entre si, celebra o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

NOME EMPRESARIAL: J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.140.414/0001-59
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, 69 CEP: 65913020 - JARDIM SÃO LUIS
(DDD) TELEFONE (93)91744474
E-MAIL: PAPITOANDRADE40@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 88857800040 MTE/MA
CPF: 608.140.163-40

1. DO OBJETO

1.1. A Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos controlados para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família, e do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Governador Edison Lobão/MA, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do EDITAL de Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) 500mg	COMP	14200	R\$ 0,59	R\$ 8.378,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) 250mg	COMP	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO (valproato de sódio) 50mg/ml	AMP	240	R\$ 6,02	R\$ 1.444,80
4	CARBAMAZEPINA 400mg	COMP	1800	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
5	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	7200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
6	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	AMP	180	R\$ 11,57	R\$ 2.082,60
7	CARBONATO DE LITIO 300mg	COMP	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
8	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	COMP	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75mg	COMP	3600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	COMP	10800	R\$ 0,16	R\$ 1.728,00
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	COMP	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10mg	COMP	3600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	COMP	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg	COMP	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/ml	AMP	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
16	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	COMP	14400	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00



17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/ml	AMP	240	R\$ 56,58	R\$ 13.579,20
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75mg	COMP	5400	R\$ 1,84	R\$ 9.936,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg	COMP	5400	R\$ 0,76	R\$ 4.104,00
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg	COMP	10800	R\$ 0,43	R\$ 4.644,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg	COMP	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMP	720	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg	COMP	18000	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
25	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml	AMP	1000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
26	HALOPERIDOL 5mg	COMP	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
27	HALOPERIDOL 2mg/ml	AMP	1800	R\$ 4,83	R\$ 8.694,00
28	DIAZEPAM 10mg	COMP	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
29	DIAZEPAM 5mg	COMP	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
30	DIAZEPAM 5mg/ml	AMP	900	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
31	FENITOÍNA 100mg	COMP	19200	R\$ 0,22	R\$ 4.224,00
32	FENITOÍNA 20mg/ml	AMP	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
33	FENITOÍNA 50mg/ml	AMP	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
34	FENOBARBITAL 100mg	COMP	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
35	FENOBARBITAL 40mg/ml	AMP	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
36	FENOBARBITAL 100mg/ml	AMP	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00



37	FLUMAZENIL 0.1mg/ml	AMP	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
38	MIDAZOLAM 2mg/ml	AMP	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
39	MIDALAZAM, CLORIDRATO	CX	24	R\$ 51,02	R\$ 1.224,48
TOTAL:				R\$	131.087,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, decreto municipal nº 44/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 320.490,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e noventa reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 07 de agosto de 2023.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE



JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

CPF nº 608.140.163-40

J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

Contratada

DECRETO Nº 027 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre **AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** – Reurb/MISTO, no Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, VI, combinado com o disposto no art. 89, I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da **SEGUNDA FASE - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** / Reurb - Mista, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Tributos.

§ 1º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios não serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal para a finalidade exclusiva da Reurb - Mista, devendo, portanto, constar o valor da terra nua sem o acréscimo do valor do acessório.

§ 2º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel (terra nua), nos termos anteriores, poderá promover impugnação perante a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF para os casos de Legitimação Fundiária; e, nas Portarias para os casos de outras modalidades de alienação de áreas públicas ocupadas, previstas no Projeto *Reurb* em que constar a relação dos ocupantes beneficiários.

§ 3º. Para a realização da avaliação do valor da terra nua dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 2º O valor a ser cobrado a título de “**PREÇO PÚBLICO**” pelos serviços prestados e necessários à aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana Específica – *Reurb-E* e Expedições da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do Título de Legitimação Fundiária de cada unidade imobiliária aos beneficiados, será fixado com base no valor da avaliação do imóvel e consubstanciado no “**PREÇO PÚBLICO**” de serviços exclusivos para expedição dos referidos documentos, contidos em Decreto Municipal.

§ 1º O pagamento da referida tarifa (PREÇO PÚBLICO) que dispõe o caput deste artigo será recolhido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da “*Reurb-E*” concernente ao imóvel a ser titularizado;

§ 2º O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência do pedido de Legitimação Fundiária - Específica;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeito Municipal

ANEXO – NA FOLHA SEGUINTE

PLANILHA genérica de valores

Planilha Genérica de Valores para “TERRA NUA”

VALOR DA TERRA NUA - ÁREAS DO DISTRITO "BANANAL"

REGIÃO	VALOR R\$/m2
Faixa de Domínio da BR-010 – Bananal Centro - Entre Av. Brasil e Av. Maria Bandeira	80,00
Faixa de Domínio da BR-010 - Bananal Centro - Entre a Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	80,00
Faixa de Domínio da BR-010 – Bananal Centro - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	70,00
Avenida Brasil - Bananal Centro - Entre Faixa de Domínio e Rua São José	70,00
Avenida Brasil – Vila Bananal - Entre Rua São José e Rua São Pedro	70,00
Avenida Brasil - Vila Bananal - Entre Rua São Pedro e Rua Itamaraty	70,00
Avenida Brasil – Vila Bananal - Entre Rua Itamaraty e Rua Diamantina	70,00



Avenida Brasil – Vila Bananal - Entre Rua Diamantina e Rua Raimundo Barros	60,00
Avenida Brasil – Vila Bananal - Entre Rua Raimundo Barros e Rua Teófilo Otone	60,00
Faixa de Domínio da BR-010 - Bananal Centro - entre a Rua São João e a Rua Santa Maria	60,00
Faixa de Domínio da BR-010 - Bananal Centro - Entre a Rua Santa Maria e a Rua São Raimundo	50,00
Faixa de Domínio da BR-010 – Bananal Centro - Entre a Rua São Raimundo e Anexo a Quadra 12	40,00
Avenida Maria Bandeira – Bananal Centro - Entre Faixa de Domínio e Rua São José	70,00
Avenida Maria Bandeira – Bananal centro - Entre Rua São José e Rua São Pedro	70,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua São Pedro e Rua Boa Vista	60,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Boa Vista e Rua Itamaraty	60,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Itamaraty e Rua Mariana	60,00



Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Mariana e Rua Diamantina	60,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Diamantina e Rua Ouro verde	50,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Ouro Verde e Rua Iguaxupé	50,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Iguaxupé e Rua Pirapora	50,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Pirapora e Rua Teófilo Otone	40,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Teófilo Otone e Rua Maria Francisca	40,00
Avenida Maria Bandeira – Vila Imperial - Entre Rua Maria Francisca e Rua Projetada II	30,00
Rua Ouro Preto – Bananal Centro - Entre Faixa de Domínio da BR-010 e Rua São José	70,00
Rua Ouro Preto – Bananal Centro - Entre Rua São José e Rua São Pedro	70,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua São Pedro e Rua Boa Vista	50,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Boa Vista e Rua Itamaraty	50,00



Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Itamaraty e Rua Mariana	50,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Mariana e Rua Diamantina	40,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Diamantina e Rua Ouro verde	40,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Ouro Verde e Rua Iguaxupé	30,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Iguaxupé e Rua Pirapora	30,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Pirapora e Rua Teófilo Otone	40,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Teófilo Otone e Rua Maria Francisca	30,00
Rua Ouro Preto – Vila Imperial - Entre Rua Maria Francisca e Rua Projetada II	30,00
Rua São João – Bananal Centro - Entre Faixa de Domínio da BR-010 e Rua São Pedro	50,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua São Pedro e Rua Boa Vista	40,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Boa Vista e Rua Itamaraty	50,00



Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Itamaraty e Rua Mariana	40,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Mariana e Rua Diamantina	40,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Diamantina e Rua Ouro Verde	40,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Ouro Verde e Rua Iguaxupé	30,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Iguaxupé e Rua Pirapora	30,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Pirapora e Rua Teófilo Otone	30,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Teófilo Otone e Rua Maria Francisca	30,00
Rua São João – Vila Imperial - Entre Rua Maria Francisca e Rua Projetada II	30,00
Rua São João - Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e Anexa a CH-01 N	30,00
Rua Santa Maria – Bananal Centro - Entre a Rua São João e a Rua São Raimundo	40,00



Rua São Raimundo – Bananal Centro - Entre a Rua Santa Maria e Anexa à Quadra 10	30,00
Rua São José – Bananal Centro - Entre Av. Brasil e Av. Maria Bandeira	70,00
Rua São José - Bananal Centro - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	50,00
Rua São Pedro - Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	50,00
Rua São Pedro - Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	40,00
Rua São Pedro - Vila Imperial - Entre a Rua São João e Rua Santa Maria	40,00
Rua São Pedro - Bananal Centro -Entre a Rua Santa Maria e a Rua São Raimundo	50,00
Rua Boa Vista – Vila Imperial -Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	50,00
Rua Boa Vista – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	50,00



Rua Itamaraty – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	50,00
Rua Itamaraty – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	50,00
Rua Mariana - Vila Imperial - Entre Avenida Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	40,00
Rua Mariana - Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	40,00
Rua Diamantina- Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	40,00
Rua Diamantina – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	30,00
Rua Ouro Verde – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	30,00
Rua Ouro Verde – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	30,00
Rua Guaxupé – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	40,00



Rua Guaxupé – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e Rua São João	30,00
Rua Pirapora – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e a Rua Ouro Preto	30,00
Rua Pirapora – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	30,00
Rua Teófilo Otone – Vila Imperial -Entre Av. Maria Bandeira	30,00
Rua Teófilo Otone – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e a Rua São João	30,00
Rua Maria Francisca – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e Rua Ouro Preto	30,00
Rua Maria Francisca – Vila Imperial - Entre a Rua Ouro Preto e Rua São João	30,00
Rua Projetada II – Vila Imperial - Entre Av. Maria Bandeira e Rua Ouro Preto	30,00
Rua Projetada II – Vila Imperial - Entre Rua Ouro Preto e Rua Projetada II	20,00



Rua Projetada II – Vila Imperial	
Rua Ouro Preto e Rua São João	20,00

DECRETO Nº 028 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DE “PREÇO PÚBLICO”, REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA / Reurb-E DOS IMÓVEIS DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, VI, combinado com o disposto no art. 89, I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1.º O **PREÇO PÚBLICO** e tarifas incidentes para a expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF e de Título de Legitimação Fundiária no Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA / Reurb-E**, referente aos imóveis integrantes do Povoado sede do Distrito Bananal, **será de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor da avaliação de cada unidade imobiliária a ser titularizada pelo referido processo, consoante planilha genérica de valores, publicada em ato público do município.

Art. 2.º O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as Certidões de Regularização Fundiária e / ou os Títulos de Legitimação Fundiária de que tratam este Decreto, uma vez que os beneficiados não atendam aos prerrequisitos do Cadastro Socioeconômico, estabelecido na Lei 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 UNIDADES ORÇAMENTARIAS /ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO** CPF: 030.***.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO** 051. ***. ***-89. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR R\$ 29.517,60 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 UNIDADES ORÇAMENTARIAS /ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **LUIS CARLOS DOS SANTOS** 365.***.***-34. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR R\$ 2.380,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 UNIDADES ORÇAMENTARIAS /ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **JOSE DANTAS DINIZ FILHO** 090.***.***-00. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR R\$ 8.770,00 (OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 UNIDADES ORÇAMENTARIAS /ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** 993.***.***-68. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VERSA DENTAL E MED LTDA: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE



DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993.**VALOR R\$ 12.110,30 (DOZE MIL E CENTO E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14UNIDADES ORÇAMENTARIAS/ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE E ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ 708. ***. ***-34. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA: OBJETO: TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR R \$ 36.812,30 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14UNIDADES ORÇAMENTARIAS/ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL: 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2023: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.*.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE E TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO 871. ***. ***-34. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 35.857,70 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02.14 UNIDADES ORÇAMENTARIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 11 DE SETEMBRO DE 2023: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.*.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE E SR. JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR CPF Nº 608.***.***-40. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0e4d899f54769934a3669dc3f170a2205db7ed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

